



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.341 DE 17 DE Agosto DE 2008.

Sancionado em 17/08/08.
RUI CARLOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotações do Orçamento – Programa Câmara Municipal de Mendes e Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal de Mendes
 - 01.02. Câmara Municipal de Mendes
 - 01.02.09. Previdência Social
 - 01.02.09.271. Previdência Básica
 - 01.02.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
 - 01.02.09.271.0005.2.005 – Encargos com a Previdência Social
 - 3.1.90.13.01.00.00.00.0000 – Contribuição FGTS R\$ 1.500,00
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.08. Secretaria Municipal de Administração
 - 02.08.04. Administração
 - 02.08.04.122. Administração Geral
 - 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
 - 02.08.04.122.0008.2.010 – Manutenção da SMA
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc.- Pes. Jurídica – Outros R\$10.000,00
 - 02.08. Secretaria Municipal de Administração
 - 02.08.04. Administração
 - 02.08.04.122. Administração Geral
 - 02.08.04.122.0008. Administração Executiva
 - 02.08.04.122.0008.2.060 – Manutenção da SMA
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros R\$ 3.000,00
 - 02.08. Secretaria Municipal de Administração
 - 02.08.09. Previdência Social
 - 02.08.09.274. Previdência Especial
 - 02.08.09.274.0013. Servidor Público
 - 02.08.09.274.0013.2.015 – PASEP – Encargos
 - 3.3.90.10.00.00.00.00.0000 – Outros Benefícios de Natureza Social R\$12.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração
02.10.04.129. Administração de Receitas
02.10.04.129.0008. Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.018 – Manutenção da SMPF
3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física R\$ 1.500,00

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades
02.11.15.451.0016.2.021 – Infra – Estrutura – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros R\$ 6.000,00

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15. Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.023 – iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros R\$ 7.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR = R\$41.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01. Câmara Municipal de Mendes
01.02. Câmara Municipal de Mendes
01.02.09. Previdência Social
01.02.09.271. Previdência Básica
01.02.09.271.0005. Contribuição Previdenciária
01.02.09.271.0005.2.005 – Encargos com a Previdência Social
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 – Regime Geral de Previdência R\$ 1.500,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes
02.08. Secretaria Municipal de Administração
02.08.04. Administração
02.08.04.122. Administração Geral
02.08.04.122.0008. Administração Executiva
02.08.04.122.0008.2.010 – Manutenção da SMA
3.1.90.04.00.00.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado R\$12.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04. Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.10.04.129.Administração de Receitas
02.10.04.129.0008.Administração Executiva
02.10.04.129.0008.2.018 – Manutenção da SMPF
3.3.90.35.00.00.00.00.0000 – Serviços de ConsultoriaR\$ 1.500,00

02.10.Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
02.10.04.Administração
02.10.04.122.Administração Geral
02.10.04.122.0016.Melhorias para Cidade
02.10.04.122.0016.1.008 – Bens Patrimoniais – Aparelhamento das Unidades
4.4.90.52.00.00.00.00.0003 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 600,00

02.11.Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15.Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016.Melhorias para Cidades
02.11.15.451.0016.2.021 – Infra – Estrutura – Manutenção
3.3.90.36.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 49,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv.de Terc.- Pes. Jurídica – OutrosR\$ 80,00

02.11.Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15.Urbanismo
02.11.15.451. Infra – Estrutura Urbana
02.11.15.451.0016.Melhorias para Cidades
02.11.15.451.0016.2.061 – Infra – Estrutura Urbana
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – OutrosR\$ 35,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv.de Terc.- Pes. Jurídica – OutrosR\$ 50,00

02.11.Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.15.Urbanismo
02.11.15.452. Serviços Urbanos
02.11.15.452.0016.Melhorias para Cidade
02.11.15.452.0016.2.023 – iluminação Pública – Manutenção
3.3.90.36.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 80,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv.de Terc.- Pes. Jurídica – OutrosR\$8.700,00

02.11.Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb e Habitação
02.11.17.Saneamento
02.11.17.512.Saneamento Básico Urbano
02.11.17.512.0016.Melhorias para Cidade
02.11.17.512.0016.2.025 – Rede de Esgoto – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – OutrosR\$ 560,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv.de Terc.- Pes. Jurídica – OutrosR\$ 180,00

02.16.Secretaria Municipal de Transportes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.16.26. Transporte
02.16.26.122. Administração Geral
02.16.26.122.0008. Administração Executiva
02.16.26.122.0008.2.057 – Frota – Manutenção
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros R\$15.480,00

02.16. Secretaria Municipal de Transportes
02.16.26. Transporte
02.16.26.364. Ensino Superior
02.16.26.364.0018. Ensino Regular
02.16.26.364.0018.2.048 – Transporte Universitário – Manutenção
3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serv. de Terc.- Pes. Jurídica – Outros R\$ 186,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$41.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de Dezembro de 2008.

Rogério Riente
Prefeito Municipal